



CONTRATO 085/2017
LOCAÇÃO Nº 002/2017.

"Contrato de Locação que celebram a Prefeitura Municipal de
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO e **ONEDELAND TEIXEIRA**
FILHO - ME conforme cláusulas e condições a seguir".

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro, Solteiro, Prefeito, portador do RG nº 016891 CRA/DF, e inscrito no CPF nº 488.078.771-04, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pelo SEC. ADMINISTRACAO E FINANÇAS, Sr. LEONARDO MACEDO DE CARVALHO, brasileiro, Solteiro, Advogado, portador do RG nº 2123015 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 003.778.391-24, e de outro lado **ONEDELAND TEIXEIRA FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.916.529/0001-03, situada à AV. SEBASTIÃO TELES DE FARIA, ESQ. C/AV. SÃO JOÃO, SÃO JOÃO D'ALIANÇA-GO, CEP nº 73.760-000, neste ato representada pelo Sr. ONEDELAND TEIXEIRA FILHO, portador do RG nº 7001158381 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 357.162.071-20, residente e domiciliado à AV. SEBASTIÃO TELEDÉ FARIA, daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com sujeições às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Federal nº 9.503/97, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 031/2017, na Modalidade CARTA CONVITE nº 005/2017, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contrato de Locação para: MAQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA RURAL.

CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS SOCIAIS:

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 15.451.0052.2-063.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente deste Município.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA 4ª - DAS MULTAS

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste



contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2017, havendo manifestação das partes e devidamente justificada a prorrogação por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES

O contratado se compromete entregar o bem locado conforme a legislação que trata o objeto de locação.

CLÁUSULA 8ª - DA PUBLICAÇÃO

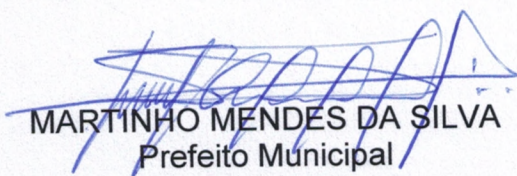
Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

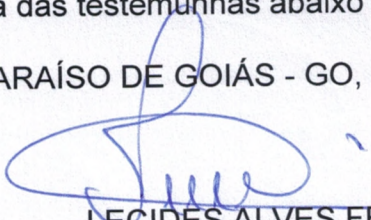
CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

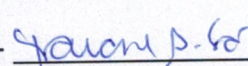
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 19/04/2017.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

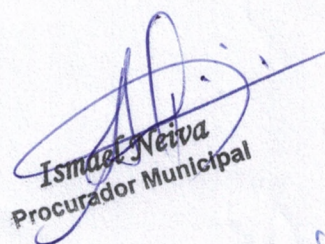

LECIDES ALVES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

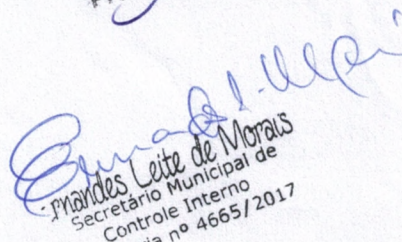

ONEDELAND TEIXEIRA FILHO - ME
Contratado

Testemunhas:

1- 
CPF: 009.102.744-18

2- 
CPF: 047.131.561-32


Ismael Neiva
Procurador Municipal


Emílio Leite de Moraes
Secretário Municipal de
Controle Interno
Portaria nº 4665/2017